



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02488 51Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 113/2024

#### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.5º, inciso XXIV e art.182 §3º da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 3.365/41 e arts. 28 e 97, VI da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

**ART.1º** - Fica declarado de *UTILIDADE PÚBLICA*, para fins de Desapropriação, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

- Lote urbano nº 242-C-3-B, com área de 449,05 m<sup>2</sup>, oriundos do desmembramento do lote nº 242-C-3, do loteamento Cidade de Santa Maria, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 52.804, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencer a **JOSÉ OSMAR DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 4.421.210-2/Pr e inscrito no CPF sob o nº 599.330.469-34 e sua esposa **VALDIRENE DE OLIVEIRA PEDRO DOS SANTOS**, brasileira, professora, portadora do RG nº 20.512.921/SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 099.771.248-17, casados pelo regime de comunhão universal de bens, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Nordeste: por 14,23 metros, com o lote nº 242-C-2;

Ao Sudeste: por duas linhas: a primeira de 19,00 metros, com o lote nº 1, da quadra nº 2-A e a segunda de 12,00 metros, com a Rua Edite Vieira;

Ao Sudoeste: por 14,74 metros com o lote nº 242-C-3-A;

Ao Noroeste: por 31,00 metros, com o lote rural nº 242-C-3-A,

**ART.2º** - A área a ser desapropriada destina para fins de abertura de uma via/Rua, que possibilite acesso dos moradores da Comunidade e do Distrito de Santa Maria, neste Município.

**ART.3º** - É Declarada de urgência para efetivação da presente desapropriação, para o fim de eventual imissão de posse via judicial, se for o caso.

**ART.4º** - Os valores para indenização da expropriação serão apurados por um avaliador e por Comissão Especial de Avaliação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02488 51Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ART.5º** Este Decreto entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 04 de julho de 2024.



**Elio Marciniak**  
**Prefeito**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)